



Fundo Nacional de Solidariedade (FNS) Campanha da Fraternidade

EDITAL 01/2026

do Fundo Nacional de Solidariedade
para apoio financeiro a projetos relativos à
Campanha da Fraternidade 2026:
Fraternidade e Moradia
“*Ele veio morar entre nós*” (Jo 1,14)

1. O presente edital (01/2026) visa regulamentar o cadastro de projetos na plataforma *on-line* (fns.cnbb.org.br) do Fundo Nacional de Solidariedade (FNS), pleiteando, assim, segundo as normas estabelecidas, o auxílio financeiro proveniente dos 40% da Coleta Nacional da Solidariedade, gesto concreto da Campanha da Fraternidade 2026, realizada em todas as comunidades cristãs católicas do Brasil nas celebrações do Domingo de Ramos, dias 28 e 29 de março de 2026.
2. O objetivo final deste edital é selecionar e apoiar projetos que contribuam para “promover, a partir da Boa Nova do Reino de Deus e em espírito de conversão quaresmal, **a moradia digna como prioridade e direito**, junto aos demais bens e serviços essenciais a toda a população” (Objetivo Geral da CF 2026).
3. Para tanto, este edital estabelece:
 - 3.1. **Três eixos de apoio**, dentro dos quais os projetos poderão se candidatar:
 - a. **Eixo 1 – Projetos de apoio emergencial às populações em situação de vulnerabilidade e extrema vulnerabilidade social** decorrente da falta de moradia;





- b. **Eixo 2** – Projetos de **construção, reforma e demais iniciativas coletivas** que promovam o acesso à moradia digna;
- c. **Eixo 3** – Projetos de **conscientização, formação e articulação para a promoção do direito à moradia digna** e aos bens essenciais à luz da Doutrina Social da Igreja.
- 3.2. **Quatro prazos para a inscrição de projetos na plataforma on-line do FNS** (fns.cnbb.org.br), através do pleno cumprimento das exigências contidas neste edital e no Guia de Cadastramento de Entidades e Projetos, disponível na mesma plataforma:
- Para análise na 1ª Reunião:** de 15 a 30/04/2026;
 - Para análise na 2ª Reunião:** de 1º a 30/06/2026;
 - Para análise na 3ª Reunião:** de 1º a 30/08/2026;
 - Para análise na 4ª Reunião:** de 1º a 30/10/2026.
- 3.3. **Quatro datas para as Reuniões Ordinárias do Conselho Gestor do FNS**, nas quais se procederá à análise dos projetos inscritos e já passados pela triagem do Departamento Social da CNBB:
- 1ª Reunião**, dia 25/05/2026;
 - 2ª Reunião**, dia 27/07/2026;
 - 3ª Reunião**, dia 21/09/2026;
 - 4ª Reunião**, dia 23/11/2026.
- É prerrogativa do presidente do Conselho Gestor do FNS agendar **Reuniões Extraordinárias**, não contidas neste edital, quando necessário, para análise de projetos remanescentes das Reuniões Ordinárias.
- 3.4. **Quatro prazos de execução dos projetos:**
- Projetos aprovados na 1ª Reunião: 10/06/2026 a 10/06/2027;
 - Projetos aprovados na 2ª Reunião: 10/08/2026 a 10/08/2027;
 - Projetos aprovados na 3ª Reunião: 1º/10/2026 a 1º/10/2027.





d. Projetos aprovados na 4ª Reunião: 1º/12/2026 a 1º/12/2027.

3.5. **Valor máximo a ser concedido** a cada projeto: **R\$ 50.000,00.**

Os valores concedidos serão determinados de acordo com o montante disponível em cada Reunião a ser aplicada em cada eixo:

- a. No Eixo 1, cerca de 30% do montante disponível;
 - b. No Eixo 2, cerca de 30% do montante disponível;
 - c. No Eixo 3, cerca de 30% do montante disponível;
 - d. Os 10% restantes destinam-se às atividades de animação, promoção e divulgação da CF no Brasil, por meio da Sede Nacional e dos 19 Regionais da CNBB, que poderão pleitear projetos de **R\$ 25.000,00** para este fim.
4. É imprescindível que a entidade proponente tenha conhecimento do Guia de Cadastramento de Entidades e Projetos na Plataforma do Fundo Nacional de Solidariedade antes de submeter-se a este Edital.
 5. A participação nesta chamada pública por meio do cadastro da entidade e de seu respectivo projeto na plataforma do FNS caracteriza o **conhecimento e a aceitação integral das normas** contidas no Guia de Cadastramento de Entidades e Projeto na Plataforma do Fundo Nacional de Solidariedade e no presente Edital, **sobre as quais não poderá alegar desconhecimento**. A discordância posterior ao cadastramento do projeto poderá acarretar o seu cancelamento e consequente devolução dos recursos obtidos.
 6. Ao aderir ao presente Edital, todos os interessados submetem-se às disposições do Estatuto do Conselho Gestor do FNS, **não cabendo recurso** por parte dos proponentes em decisões tomadas pelo Conselho Gestor.
 7. Todas as informações recebidas no cadastramento, quer seja das entidades quer seja de pessoas a ela relacionadas, **serão tratadas como confidenciais**,





- em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (Lei Geral e Proteção de Dados), podendo o FNS utilizar por si ou por outrem os dados não sensíveis para efeito de divulgação da CF e das suas ações.
8. A entidade que cadastra seu projeto na Plataforma do FNS autoriza a CNBB, sem qualquer ônus ou retribuição adicional, a utilizar suas respectivas **marcas ou outros sinais distintivos** para fins de composição de material a ser utilizado e divulgado. E se compromete a não utilizar sem a devida autorização as marcas e sinais distintivos da CNBB, CF e FNS.
 9. As implicações legais decorrentes da natureza da entidade e da execução do projeto aprovado e auxiliado são de inteira responsabilidade da entidade proponente e executora, isentando a CNBB de qualquer espécie de **responsabilidade solidária**.
 10. Ficam revogadas todas as disposições em contrário e os **casos omissos** neste Edital serão dirimidos pela presidência da CNBB.
 11. Todo e qualquer pedido de esclarecimento, objeção ou recurso referente a este Edital 01/2026 deverá ser enviado ao FNS com as devidas justificativas, por e-mail (fns@cnbb.org.br), em até sete (07) dias úteis a contar da data de sua publicação.

Brasília - DF, 15 de abril de 2026

Dom Ricardo Hoepers

Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Brasília – DF
Secretário-Geral da CNBB
Presidente do Fundo Nacional de Solidariedade

